



REQUERIMENTO

Requerimento nº 044/2026

Proponente: Comissão de Justiça e Redação.

Assunto: Projeto de Lei 013/2025.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

DO CABIMENTO

O presente requerimento é cabível, nos termos do Regimento Interno desta Câmara (Art. 69):

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Portanto, a fim de se sanar algumas dúvidas, apresenta-se o presente requerimento.

QUESTÕES A SEREM ESCLARECIDAS

O Projeto de Lei em análise pretende instituir novas obrigações de transparência relacionadas aos eventos públicos promovidos, organizados, apoiados ou financiados pelo Município.

Embora a finalidade da proposição seja louvável, esta Comissão entende ser necessário avaliar os impactos administrativos, operacionais e financeiros decorrentes da eventual aprovação da norma, especialmente considerando as exigências de coleta, organização, atualização e divulgação permanente das informações previstas no texto legal.

Além disso, é necessário verificar se os dados cuja divulgação se pretende exigir já se encontram disponíveis à população por meio dos mecanismos de transparência atualmente mantidos pelo Município, evitando-se eventual sobreposição de obrigações ou repetição de informações já disponibilizadas em cumprimento à legislação federal vigente.

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, seja provocado o Poder Executivo para que, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste os esclarecimentos indispensáveis para a continuidade da análise do projeto de emenda:**

1. A eventual aprovação do Projeto de Lei demandará a criação de novos procedimentos administrativos, sistemas, setores, cargos, contratações ou qualquer estrutura específica para cumprimento das obrigações nele previstas?
2. Existe estimativa de impacto financeiro decorrente da implementação das medidas previstas no Projeto de Lei?
3. Em caso positivo, qual o valor estimado dos custos de implantação e manutenção das obrigações estabelecidas na proposição?
4. Atualmente, de que forma o Município realiza a publicidade dos contratos administrativos, despesas públicas, licitações, dispensas, inexigibilidades, pagamentos e demais gastos realizados com recursos públicos?

Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro – CEP: 28637-000 – Telefone: (22) 2531-1394 / (22) 2531-1462
e-mail: secretariageral@camarasumidouro.rj.gov.br

13113 25/06/2026 00:03:23 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Sumidouro

5. Quais são os canais oficiais atualmente disponibilizados à população para consulta dessas informações (Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial, Diário Oficial ou outros meios)?
6. As informações cuja divulgação é exigida pelo Projeto de Lei já se encontram total ou parcialmente disponíveis nos mecanismos de transparência atualmente utilizados pelo Município?
7. Em caso afirmativo, quais informações já são disponibilizadas atualmente e por quais meios podem ser consultadas pelos cidadãos?
8. Na avaliação técnica do Poder Executivo, a aprovação do Projeto de Lei resultará na criação de obrigações novas ou haverá mera repetição de informações que já são disponibilizadas em observância à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei Federal nº 14.133/2021?
- 8) Considerando que o projeto exige divulgação prévia com antecedência mínima de 15 dias, como ficariam os eventos emergenciais, extraordinários ou organizados em prazo inferior?
- 9) Durante as administrações anteriores havia divulgação prévia e detalhada, nos moldes previstos neste projeto, de nomes de fornecedores, valores individualizados, CNPJ, fiscais de contrato e planilhas completas de despesas de eventos?
- 10) Caso tais informações não fossem divulgadas com esse nível de detalhamento nas gestões passadas, informar se houve, à época, algum apontamento formal requerendo a adoção dessas medidas, já que inúmeros eventos foram realizados, inclusive uma exposição agropecuária em 2024;
- 11) Nas gestões anteriores, inclusive quando a autora da proposição, na condição de secretária, integrava a administração municipal, existia publicação em murais físicos, redes sociais, site oficial e portal eletrônico com o grau de detalhamento agora exigido?
- 12) Requer-se, por fim, manifestação específica também do setor de compras e licitações, que terá elementos para responder aos questionamentos;

Diante da relevância dos esclarecimentos solicitados, requer-se que, após o recebimento das informações, seja reaberto prazo para manifestação desta Comissão Permanente, a fim de que possa emitir parecer devidamente fundamentado sobre a matéria.

Sumidouro/RJ, na data do protocolo.


José Carlos da Rocha
Presidente


Diego Knust da Roza
Membro


Geilson Jasmim Lampa
Membro